



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 19/2023

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2023.2 - SALVADOR

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010, torna público o processo de seleção renovação para os benefícios: Auxílio Creche e Serviço Creche, destinando vagas para a comunidade estudantil: Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), e servidoras/es permanentes.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação semestral é procedimento obrigatório de confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia.

Deve ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e cadastral dentro do perfil estabelecido pelos pré-requisitos do Edital de seleção de ingresso e deste Edital de Renovação e tendo como público alvo estudantes de graduação inscritos em componentes curriculares semestre 2023.2 e servidores do quadro permanente e ativo da UFBA.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O procedimento de renovação do Auxílio e Serviço Creche será efetuado em quatro etapas (solicitação, resultado preliminar, recurso e resultado final).

2.1.1. A submissão da renovação ocorrerá no período **de 21 de Julho a 02 de Agosto de 2023**, mediante o preenchimento do [Formulário de Solicitação de Renovação Online 2023.2](#).

2.1.2. Os documentos obrigatórios para solicitação de renovação abaixo relacionados devem ser submetidos no Formulário de Solicitação de Renovação Online 2023.2 no ato da solicitação:

- a) Relato de Vida
- b) Caderneta de vacinação da criança;
- c) Duas fotos 3x4 da criança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 19/2023

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2023.2 - SALVADOR

- d) Atestado de horário de trabalho dos responsáveis pela criança, se for o caso;
- e) Declaração de Renda Per Capita e Mudança Socioeconômica.

a. Será de inteira responsabilidade do/a estudante e do/a servidor o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br, aba Renovação e aba Creche.

b. A submissão é exclusivamente *on-line* e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

c. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas para análise através do Formulário de Solicitação de Renovação *online*.

d. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (**21 de Julho a 02 de Agosto de 2023**) e do prazo de recurso(04/08 a 07/08/2023) resultará em suspensão do benefício.

e. Os resultados serão publicados **a partir de 03/08/2023**.

f. Os recursos poderão ser submetidos através do **email selecoescreche@ufba.br** nos dias **04/08 a 07/08/2023**.

3. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO CRECHE - SERVIDOR/A

3.1 Estar vinculada/o ao quadro de Servidoras/es permanente e ativo da UFBA.

3.2 Não tenha situação de afastamento das atividades por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

3.3 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente de trabalho, nos termos da Lei 8.112/1990 e legislação correlata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 19/2023

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2023.2 - SALVADOR

3.4 Não acumular o Serviço Creche UFBA com o Auxílio pré-escolar concedido em contracheque.

4. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE - ESTUDANTE

4.1 A/O estudante contemplada/o com Auxílio ou Serviço Creche terá direito à renovação, desde que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal;

4.1.2 Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação e pós-graduação presencial da UFBA no semestre 2023.2.

4.1.3 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita seja de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010.

4.1.4 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).

4.1.5 Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

4.1.6 Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020 e nos Semestres de 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

4.1.7 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 19/2023

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2023.2 - SALVADOR

do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

5. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

5.1. O processo de renovação será realizado pela Creche UFBA.

5.2 Estudantes que não solicitarem renovação do benefício no período de **21/07 a 02/08/2023** terão seu benefício cancelado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

5.3 Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.

5.4 Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no **Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios**.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.

6.2 Estudantes e servidores que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo no semestre 2023.2. Estudantes e servidores que tiverem sua solicitação de renovação do acesso ao benefício indeferida, poderão interpor recurso. Em caso de manutenção do indeferimento, o benefício será cancelado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nesta fase, os/as estudantes e os/as servidores que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 19/2023

RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2023.2 - SALVADOR

argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.

7.2 A interposição de recursos **(04/08 a 07/08/2023)** é exclusivamente para quem fez solicitação de renovação no prazo estabelecido **(21/07 a 02/08/2023)**.

7.3. As informações particulares prestadas pelo/a estudante, terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

7.4 Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, a Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

7. HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA

1.1 Horário de entrada e saída das crianças em período parcial e integral 2023.2

Turno	Horário de Entrada	Horário de Saída
Matutino	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	12 horas (A tolerância para saída é até 12h45min)
Tarde	13 horas (A tolerância para entrada é até 13h45min)	17 horas (A tolerância para saída é até 17h45min)
Integral	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	16h30min (A tolerância para saída é até 17h15min)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 19/2023
RENOVAÇÃO AUXÍLIO E SERVIÇO CRECHE 2023.2 - SALVADOR

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	21/08/2023
Solicitação de Renovação	21/07 a 02/08/2023
Resultado	A partir de 03/8/2023
Interposição de Recursos	04/08 a 07/08/2023
Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final	A partir de 08/08/2023
Início das atividades Creche UFBA	14/08/2023

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CRECHE/PROAE.

Salvador, 21 de julho de 2023,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil